



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas programado para o exercício de 2024. Tais competições possuem o objetivo de promover aos munícipes atividades de lazer, bem como este Departamento tem o intuito de incentivar à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar à participação da sociedade Esperancense para as competições dos campeonatos à serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas, bem como promover atividades que possam estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que veem prestigiar os nossos programas esportivos.

Sendo assim, declaro que nesta lista estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim, secretário responsável pelo departamento de Esportes deste Município. Portanto a responsabilidade sobre o conteúdo da presente lista é de total responsabilidade deste Departamento. Portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a nosso departamento que elas serão esclarecidas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Sem mais para o momento, os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	401	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) arbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) mesário.	PTD	50	715,00	35.750,00
2	11449	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	140	343,33	48.066,20
3	14225	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) árbitros (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100	210,00	21.000,00
4	14828	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	150	338,33	50.749,50
5	14829	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro (Categorias de base:	PTD	100	213,33	21.333,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		pré-mirim, infantil, juvenil).	mirim, infanto-juvenil).				
6	14830	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol com 02 árbitros e 01 mesário.	de de para de livre, (dois) (um)	PTD	35	326,66	11.433,10
7		Prestação de Serviço de arbitragem para jogos amistosos de futebol de campo força veteranos, equipes do município, com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras.		PTD	25	648,33	16.208,25
8		Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de futsal com equipes do município com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias livre: masculino, feminino e veterano).		PTD	25	343,33	8.583,25
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 213.123,30	

Respeitosamente,

Olacir Ferreira

OLACIR FERREIRA

Responsável pelo Departamento de Esportes



LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL
RUA TAPAJOS, 435 – SALA 43 – CENTRO – PATO BRANCO - PR
CNPJ: 78.243.839/0001-48

PATO BRANCO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE**

NOME: LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL - CNPJ: 78.243.839/0001-48

ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, 435 - SALA 43 - CENTRO - PATO BRANCO - PARANÁ

NOME DO RESPONSÁVEL: ROSANA MARCARINI

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 99975 - 4046

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	401	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras, 01 (um) mesário.	PTD	50	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00
2	11449	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	140	R\$ 350,00	R\$ 49.000,00
3	14225	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infante-juvenil).	PTD	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
4	14828	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
5	14829	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infante-juvenil).	PTD	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00

RUA TAPAJOS, 435 – SALA 43 – CENTRO – PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 99975-4046/99911-9232



LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL
RUA TAPAJOS, 435 – SALA 43 – CENTRO – PATO BRANCO - PR
CNPJ: 78.243.839/0001-48

6	14830	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol força livre, com 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário.	PTD	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
7		Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de Futebol de Campo, com equipes do município, com 01 (um) árbitro e 02 (dois) bandeiras. (Categoria Força Livre: Masculino, Feminino e Veterano).	PTD	25	R\$ 655,00	R\$ 16.375,00
8		Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de Futsal, com equipes do município, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias Força Livre: masculino, feminino e veterano).	PTD	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 219.125,00	

LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL
ROSANA MARCARINI
PRESIDENTE

ORÇAMENTO

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**NOME: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 81271900000175**

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 788

NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

TELEFONE PARA CONTATO: 46 99976-0155

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO FORÇA LIVRE COM 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, 01 (UM) MESÁRIO.	PTD	50	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
2	11449	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO FORÇA LIVRE, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO E VETERANO SÊNIOR).	PTD	140	R\$ 330,00	R\$ 46.200,00
3	14225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 (DOIS) ARBITRO (CATEGORIAS DE BASE: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL).	PTD	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
4	14828	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ARBITRO E 01 (UM) MESÁRIO. (CATEGORIAS FORÇA LIVRE: MASCULINO, FEMININO E VETERANO SÊNIOR).	PTD	150	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
5	14829	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ARBITRO (CATEGORIAS DE BASE: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL, INFANTO-JUVENIL).	PTD	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
6	14830	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL FORÇA LIVRE, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO.	PTD	35	R\$ 330,00	R\$ 11.550,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS DE FUTEBOL DE CAMPO, COM EQUIPES DO MUNICÍPIO, COM 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) BANDEIRAS. (CATEGORIAS FORÇA LIVRE: MASCULINO, FEMININO E VETERANO).	PTD	25	R\$ 640,00	R\$ 16.000,00

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS DE FUTSAL, COM EQUIPES DO MUNICÍPIO, COM 02 (DOIS) ÁRBITRO E 01 (UM) MESÁRIO. (CATEGORIAS FORÇA LIVRE: MASCULINO, FEMININO E VETERANO).	PTD	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 207.000,00	

VÁLIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

81.271.900/0001-75
LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB
 Rua Tenente Camargo, 788
 Pres. Kennedy - CEP 85605-090
 Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão/Pr 05 de fevereiro de 2024



LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
 Presidente

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem que visam a execução de campeonatos esportivos municipais**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	401	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras, 01 (um) mesário.	PTD	50	710,00	35.500,00
2	11449	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	140	350,00	49.000,00
3	14225	Prestação de serviço de	PTD	100	210,00	21.000,00

		arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).				
4	14828	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	150	335,00	50.250,00
5	14829	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100	220,00	22.000,00
6	14830	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol força livre, com 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário.	PTD	35	300,00	10.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				188.250,00 R\$		

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Esporte, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.

Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado.

O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos, conforme descrito na lista acima.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

Dados da empresa proponente:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR
CNPJ: 35.262.952/0001-68

E-MAIL: robsonbabinski@hotmail.com

FONE: (46) 99937-0765

ENDEREÇO: RUA TARUMÃ, nº.85

BAIRRO: JARDIM PINHEIRO

CIDADE: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650000

REPRESENTANTE LEGAL: Robson Babinski

Local, data do orçamento:

Santa Izabel do Oeste, 02 de Fevereiro de 2024.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Esportes** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 9 8409-9177 – **Email:** prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



Documento assinado digitalmente

ROBSON BABINSKI

Data: 05/02/2024 16:02:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo_

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem que visam a execução de campeonatos esportivos municipais**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para **contratação dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Prestação de Serviço de arbitragem para jogos amistosos de futebol de campo, com equipes do município, com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano).	PTD	25	650,00	16.250,00
2	Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de futsal com equipes do município com 02 (dois) arbitro e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano).	PTD	25	350,00	8.750,00
TOTAL:					

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento

Municipal de Esporte, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.

Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado.

O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos, conforme descrito na lista acima.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

Dados da empresa proponente:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR

CNPJ: 35.262.952/0001-68

E-MAIL: robsonbabinski@hotmail.com

FONE: (46) 99937-0765

ENDEREÇO: RUA TARUMÃ, nº.85

BAIRRO: JARDIM PINHEIRO

CIDADE: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650000

REPRESENTANTE LEGAL: Robson Babinski

Local, data do orçamento:

Santa Izabel do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Esportes** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 9 8409-9177 – **Email:** prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



RÓBSON BABINSKI

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Esportes.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Esportes acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, disciplina, trabalho em equipe, espírito de competição saudável, entre outros.

O papel do árbitro é extremamente importante durante os eventos esportivos, o qual terá autoridade total para fazer cumprir as regras do jogo para o qual tenha sido designado, tendo como suas seguintes funções:

- Zelar pelo cumprimento das regras do jogo;
- Anotar os incidentes que ocorrerem durante a partida e será responsável por cronometrar o tempo de jogo;
- Interromper ou finalizar uma partida quando achar oportuno;
- Pode parar o jogo caso algum jogador sofra uma grave lesão;
- Interromper ou suspender um jogo caso sofra uma interferência externa;
- Deverá informar as devidas autoridades todas as sanções e punições realizadas contra jogadores, equipe técnica e qualquer outro incidente que tenha ocorrido;
- O arbitro deverá cumprir estas e todas as demais funções de sua competência.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



As competições possuem o objetivo de promover aos munícipes, atividades de lazer. O Departamento de Esportes tem o intuito de incentivar à prática de esportes, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Esperancense para as competições dos campeonatos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, nas diversas modalidades esportivas, bem como promover atividades que possam estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que veem prestigiar os nossos programas esportivos.

A contratação de serviços de arbitragem é fundamental para que as competições sejam conduzidas de forma organizada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade esportiva.

Por tanto, se faz necessária a contratação de serviços de arbitragem visto que para a prestação destes serviços é necessário um profissional habilitado, com diploma em curso de arbitragem. Se faz necessária ainda, tendo em vista que a realização dos Campeonatos oportunizará o incentivo a pratica de esportes aos atletas do município e região e proporcionará lazer e diversão aos torcedores.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos por esta municipalidade está prevista no Plano de Contratações Anuais (código N°. 17 do PCA) tendo em vista que se trata de um serviço necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais qualificados para a melhor condução de uma competição esportiva, observa-se algumas exigências válidas para a contratação dos serviços de arbitragem:

- Para os jogos da modalidade de FUTSAL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futsal de Salão (emitida pela PFS ou equivalente);
- Para os jogos da modalidade de FUTEBOL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futebol (emitido pela FPF ou equivalente);
- Para os jogos da modalidade de VOLEIBOL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem certificados regularmente pela Federação Paranaense de Voleibol (emitida pela FPV ou equivalente).
- Todos os árbitros deverão ter diploma de Curso de Árbitro;
- A empresa deverá apresentar declaração da Federação Paranaense de cada modalidade, informando que os profissionais estão autorizados a trabalhar no Estado do Paraná, estando aptos a atuar como oficial de arbitragem.
- A empresa deverá apresentar relação de árbitros que poderão atuar nas competições.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda.

Os serviços a serem contratados são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) arbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) mesário.	PTD	50
2	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	140
3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) árbitros (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100
4	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	150
5	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100
6	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	PTD	35



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7	Prestação de Serviço de arbitragem para jogos amistosos de futebol de campo força livre, veteranos, com equipes do município, com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras.	PTD	25
8	Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de futsal com equipes do município com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano).	PTD	25

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem, visto que para realização destes serviços é necessário ter diploma de curso de árbitro.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região, no mês de fevereiro de 2024, sendo que a estimativa de valores está apresentada na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) arbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) mesário.	PTD	50	715,00	35.750,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	140	343,33	48.066,20
3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) árbitros (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100	210,00	21.000,00
4	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	150	338,33	50.749,50
5	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100	213,33	21.333,00
6	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	PTD	35	326,66	11.433,10
7	Prestação de Serviço de arbitragem para jogos amistosos de futebol de campo força livre, veteranos, com equipes do município, com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras.	PTD	25	648,33	16.208,25
8	Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de futsal com equipes do município com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força	PTD	25	343,33	8.583,25



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



livre: masculino, feminino e veterano).				
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$213.123,30	

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem, como visto no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, é fundamental visto que para realização destes serviços é necessário ter diploma de curso de árbitro.

Além disso é importante para apoiar o esporte e lazer dos munícipes e demais pessoas da região que acompanham estes esportes, garantindo que as competições sejam conduzidas de forma organizada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade esportiva.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- A contratação visa garantir a oferta de serviços de arbitragem durante os Campeonatos Municipais e eventos esportivos que foram realizados pelo Departamento Municipal de Esportes, conforme cronograma de atividades esportivas programado para o exercício de 2024;
 - Incentivar a prática de esportes aos atletas do município e região e proporcionará lazer e diversão aos torcedores;
 - Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- **12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Olacir Ferreira, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação não importará em impacto ambiental.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis, levando em consideração o princípio da economicidade para administração pública.

16- RESPONSÁVEIS:

Lidiani Julia Araujo

Assessor I



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Ana Paula Bonetti
Secretaria de Administração

Olacir Ferreira
Responsável pelo Departamento de Esportes.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº . bem como condições de prestação de serviços, prazo e local, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Esportes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) arbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) mesário.	PTD	50	715,00	35.750,00
2	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	140	343,33	48.066,20
3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) árbitros (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100	210,00	21.000,00
4	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	150	338,33	50.749,50
5	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de	PTD	100	213,33	21.333,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	futsal com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).				
6	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	PTD	35	326,66	11.433,10
7	Prestação de Serviço de arbitragem para jogos amistosos de futebol de campo força livre, veteranos, com equipes do município, com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras.	PTD	25	648,33	16.208,25
8	Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de futsal com equipes do município com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano).	PTD	25	343,33	8.583,25
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$213.123,30	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 213.123,30 (duzentos e treze mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).**

2.4. Estimativa de valor: O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas da região no mês de fevereiro de 2024. Os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Esporte, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.

3.3. Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado. O Município através do Departamento de Esportes, solicitará ao licitante vencedor com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, através da ORDEM DE SERVIÇOS e contato por e-mail ou telefone a prestação dos serviços.

3.4. O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos, conforme descrito no Termo de Referência, bem como devem possuir uniformes próprios. A contratada deve substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 3.5. O prestador dos serviços não poderá subcontratar para a realização dos serviços, o Município poderá solicitar uma lista prévia com os nomes dos árbitros escalados para trabalhar na competição esportiva que irá realizar.
- 3.6. A arbitragem deverá chegar para prestar os serviços com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência dos jogos.
- 3.7. Deverão ser observados os critérios de qualidade dos árbitros e condução das partidas. O Município se reserva o direito de rescindir a ata de registro de preços, caso o serviço não alcance qualidade necessária e não sejam cumpridos os devidos critérios deste processo licitatório, cabível das sanções previstas neste instrumento.
- 3.8. Após a rodada de cada competição, a municipalidade, através do setor competente (Departamento de Esportes) fará uma análise formal dos profissionais utilizados, avaliando os critérios mínimos de qualidade e condução das partidas, documento este que deverá ser entregue ao responsável legal da empresa, ficando cópia junto ao setor competente com o devido visto da empresa.
- 3.9. Todas e quaisquer despesas de transporte, alimentação e equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 3.10. O Município em comum acordo com a arbitragem poderá cancelar com até 01 (um) dia de antecedência a rodada por motivo de não haver condições climáticas (chuva), ou até mesmo por outro motivo justificado.
- 3.11. Os profissionais devem ter requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;
- 3.12. Os serviços devem ser prestados em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.
- 3.13. Fica sob responsabilidade do Sr. Olacir Ferreira, Responsável pelo Departamento de Esportes, informar a contratada, com antecedência, o local, dia e horário da execução dos serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Departamento de Esportes acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, disciplina, trabalho em equipe, espírito de competição saudável, entre outros.
- 4.2. O papel do árbitro é extremamente importante durante os eventos esportivos, o qual terá autoridade total para fazer cumprir as regras do jogo para o qual tenha sido designado, tendo como suas seguintes funções:
- Zelar pelo cumprimento das regras do jogo;
 - Anotar os incidentes que ocorrerem durante a partida e será responsável por cronometrar o tempo de jogo;
 - Interromper ou finalizar uma partida quando achar oportuno;
 - Pode parar o jogo caso algum jogador sofra uma grave lesão;
 - Interromper ou suspender um jogo caso sofra uma interferência externa;
 - Deverá informar as devidas autoridades todas as sanções e punições realizadas contra jogadores, equipe técnica e qualquer outro incidente que tenha ocorrido;
 - O arbitro deverá cumprir estas e todas as demais funções de sua competência.
- 4.3. As competições possuem o objetivo de promover aos munícipes atividades de lazer. O Departamento de Esportes tem o intuito de incentivar à prática de esportes, sendo que os



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Esperancense para as competições dos campeonatos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, nas diversas modalidades esportivas, bem como promover atividades que possam estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que veem prestigiar os nossos programas esportivos.

4.4. A contratação de serviços de arbitragem é fundamental para que as competições sejam conduzidas de forma organizada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade esportiva.

4.5. Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização dos Campeonatos oportunizará o incentivo a prática de esportes aos atletas do município e região e proporcionará lazer e diversão aos torcedores.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do plano complementar de execução da contratada, das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A Contratada obriga-se a:

5.5.1. Manter durante toda a execução do contrato a estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta;

5.5.2. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;

5.5.3. Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços. Os mesmos deverão apresentar-se uniformizados no local da competição.

5.5.4. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais.

5.5.5. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.

5.5.6. Prestar serviços em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.

5.5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela contratante referente ao objeto da presente licitação;

5.5.8. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.5.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho perigoso ou insalubre;

5.5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.5.13. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

5.6. A Contratante obriga-se a:

5.6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços;

5.6.3. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela contratada;

5.6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais qualificados para a melhor condução das competições esportivas, observa-se algumas exigências válidas para a contratação dos serviços de arbitragem:

6.1.1. Para os jogos da modalidade de FUTSAL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futsal de Salão (emitida pela FPFS ou equivalente);

6.1.2. Para os jogos da modalidade de FUTEBOL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futebol (emitido pela FPF ou equivalente);

6.1.3. Para os jogos da modalidade de VOLEIBOL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem certificados regularmente pela Federação Paranaense de Voleibol (emitida pela FPV ou equivalente).

6.1.4. Todos os árbitros deverão ter diploma de Curso de Árbitro;

6.1.5. A empresa deverá apresentar declaração da Federação Paranaense de cada modalidade, informando que os profissionais estão autorizados a trabalhar no Estado do Paraná, estando aptos a atuar como oficial de arbitragem.

6.1.6. A empresa deverá apresentar relação de árbitros que poderão atuar nas competições.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Esportes desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Olacir Ferreira, responsável pelo Departamento de Esportes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



OLACIR FERREIRA

Responsável pelo Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Esportes, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Esportes e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 213.123,30 (duzentos e treze mil cento e vinte e três reais e trinta centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de fevereiro de 2024.



ELIZEU BOGER

Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de fevereiro de 2024.

Considerando a solicitação de contratação de serviços e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.



DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 04 de março de 2024, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 06/2024- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 1038295

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Esportes, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente o Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) que tenham a sede no máximo à 100 (cem) quilômetros de distância do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, essa exigência justifica-se porque os serviços serão prestados de dia e de noite, em dias de semana e também nos finais de semana, além disso, eventualmente em feriados, portanto a Administração teme que empresas localizadas em distâncias maiores não consigam efetuar os serviços de forma satisfatória, podendo assim prejudicar a realização dos eventos esportivos. Evidencia-se ainda, que existem empresas em número suficiente para garantir a competitividade do certame, buscando a contratação da proposta mais vantajosa para o Município.

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
- c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;
- d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas); ao

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma licitações-e o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 1038295.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no licitações-e, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 9.4** - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.
- 9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.7** - Será adotado para o envio de lances no Pregão, na forma Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.8** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.11** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12** - O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de maior desconto.
- 9.13** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
- 9.14** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.
- 9.15** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o interessado deverá protocolar presencialmente ou enviar via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o memorial de recurso. Os interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Somente serão aceitos para análise os recursos que chegarem ao Pregoeiro do Município de Nova Esperança do Sudoeste que respeitem o prazo estipulado em Ata de Sessão Pública devidamente publicada no site oficial do Município.
- 9.16** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 9.17** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- 9.18** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.19** - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- 9.20** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no site oficial do Município e também na plataforma do Banco do Brasil no-licitações-e.

10 - DAS PROPOSTAS

- 10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:
- A proposta deverá conter o **nome do prestador dos serviços**;
 - O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
 - Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o objeto cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br> (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem ser superiores ao seu respectivo último lance.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
14.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
14.10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.10.1 – Para o Lote 01 – a licitante deverá apresentar lista com no mínimo 08 (oito) árbitros formados e aprovados pela Escola de Formação de Árbitros de Federação Paranaense de Futebol (FPF);
14.10.2 - Para o Lote 02 – a licitante deverá apresentar lista com no mínimo 08 (oito) árbitros formados e aprovados pela Escola de Formação de Árbitros de Federação Paranaense de Futebol Sete (FPF7 ou CBF7);
14.10.3 - Para o Lote 04 – a licitante deverá apresentar lista com no mínimo 08 (oito) árbitros inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futsal (FPFS);
14.10.4 - Para o Lote 06 – a licitante deverá apresentar lista com no mínimo 08 (oito) árbitros inscritos regularmente na Federação Paranaense de Voleibol (FPV);
14.10.5 - Comprovação do vínculo entre os árbitros indicados e a licitante: a) em se tratando de Associações, através de relação dos árbitros associados; e b) em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

22.2. Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Esporte, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.

22.3. Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado. O Município através do Departamento de Esportes, solicitará ao licitante vencedor com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, através da ORDEM DE SERVIÇOS e contato por e-mail ou telefone a prestação dos serviços.

22.4. O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos, conforme descrito no Termo de Referência, bem como devem possuir uniformes próprios. A contratada deve substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.

22.5. O prestador dos serviços não poderá subcontratar para a realização dos serviços, o Município poderá solicitar uma lista prévia com os nomes dos árbitros escalados para trabalhar na competição esportiva que irá realizar.

22.6. A arbitragem deverá chegar para prestar os serviços com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência dos jogos.

22.7. Deverão ser observados os critérios de qualidade dos árbitros e condução das partidas. O Município se reserva o direito de rescindir a ata de registro de preços, caso o serviço não alcance qualidade necessária e não sejam cumpridos os devidos critérios deste processo licitatório, cabível das sanções previstas neste instrumento.

22.8. Após a rodada de cada competição, a municipalidade, através do setor competente (Departamento de Esportes) fará uma análise formal dos profissionais utilizados, avaliando os critérios mínimos de qualidade e condução das partidas, documento este que deverá ser entregue ao responsável legal da empresa, ficando cópia junto ao setor competente com o devido visto da empresa.

22.9. Todas e quaisquer despesas de transporte, alimentação e equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

22.10. O Município em comum acordo com a arbitragem poderá cancelar com até 01 (um) dia de antecedência a rodada por motivo de não haver condições climáticas (chuva), ou até mesmo por outro motivo justificado.

22.11. Os profissionais devem ter requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;

22.12. Os serviços devem ser prestados em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.

22.13. Fica sob responsabilidade do Sr. Olacir Ferreira, responsável pelo Departamento de Esportes, informar a contratada, com antecedência, o local, dia e horário da execução dos serviços.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

abertura.

23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de fevereiro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Esportes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras, 01 (um) anotador.	PTD	50	715,00	35.750,00
2	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	140	343,33	48.066,20
3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100	210,00	21.000,00
4	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro e 01 (um) anotador. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano sênior).	PTD	150	338,33	50.749,50
5	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	PTD	100	213,33	21.333,00
6	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol força livre, com 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador.	PTD	35	326,66	11.433,10
7	Prestação de Serviço de arbitragem para jogos amistosos de futebol de campo força livre, veteranos, com equipes do município, com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras.	PTD	25	648,33	16.208,25
8	Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de futsal com equipes do município com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano).	PTD	25	343,33	8.583,25
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 213.123,30	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 213.123,30 (duzentos e treze mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.4. Estimativa de valor: O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas da região no mês de fevereiro de 2024. Os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Esporte, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.

3.3. Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado. O Município através do Departamento de Esportes, solicitará ao licitante vencedor com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, através da ORDEM DE SERVIÇOS e contato por e-mail ou telefone a prestação dos serviços.

3.4. O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos, conforme descrito no Termo de Referência, bem como devem possuir uniformes próprios. A contratada deve substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.

3.5. O prestador dos serviços não poderá subcontratar para a realização dos serviços, o Município poderá solicitar uma lista prévia com os nomes dos árbitros escalados para trabalhar na competição esportiva que irá realizar.

3.6. A arbitragem deverá chegar para prestar os serviços com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência dos jogos.

3.7. Deverão ser observados os critérios de qualidade dos árbitros e condução das partidas. O Município se reserva o direito de rescindir a ata de registro de preços, caso o serviço não alcance qualidade necessária e não sejam cumpridos os devidos critérios deste processo licitatório, cabível das sanções previstas neste instrumento.

3.8. Após a rodada de cada competição, a municipalidade, através do setor competente (Departamento de Esportes) fará uma análise formal dos profissionais utilizados, avaliando os critérios mínimos de qualidade e condução das partidas, documento este que deverá ser entregue ao responsável legal da empresa, ficando cópia junto ao setor competente com o devido visto da empresa.

3.9. Todas e quaisquer despesas de transporte, alimentação e equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.10. O Município em comum acordo com a arbitragem poderá cancelar com até 01 (um) dia de antecedência a rodada por motivo de não haver condições climáticas (chuva), ou até mesmo por outro motivo justificado.

3.11. Os profissionais devem ter requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;

3.12. Os serviços devem ser prestados em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.

3.13. Fica sob responsabilidade do Sr. Olacir Ferreira, responsável pelo Departamento de Esportes, informar a contratada, com antecedência, o local, dia e horário da execução dos serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O Departamento de Esportes acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, disciplina, trabalho em equipe, espírito de competição saudável, entre outros.

4.2. O papel do árbitro é extremamente importante durante os eventos esportivos, o qual terá autoridade total para fazer cumprir as regras do jogo para o qual tenha sido designado, tendo como suas seguintes funções:

- Zelar pelo cumprimento das regras do jogo;
- Anotar os incidentes que ocorrerem durante a partida e será responsável por cronometrar o tempo de jogo;
- Interromper ou finalizar uma partida quando achar oportuno;
- Pode parar o jogo caso algum jogador sofra uma grave lesão;
- Interromper ou suspender um jogo caso sofra uma interferência externa;
- Deverá informar as devidas autoridades todas as sanções e punições realizadas contra jogadores, equipe técnica e qualquer outro incidente que tenha ocorrido;

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- O arbitro deverá cumprir estas e todas as demais funções de sua competência.
- 4.3.** As competições possuem o objetivo de promover aos munícipes atividades de lazer. O Departamento de Esportes tem o intuito de incentivar à prática de esportes, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Esperancense para as competições dos campeonatos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, nas diversas modalidades esportivas, bem como promover atividades que possam estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que veem prestigiar os nossos programas esportivos.
- 4.4.** A contratação de serviços de arbitragem é fundamental para que as competições sejam conduzidas de forma organizada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade esportiva.
- 4.5.** Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização dos Campeonatos oportunizará o incentivo a prática de esportes aos atletas do município e região e proporcionará lazer e diversão aos torcedores.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do plano complementar de execução da contratada, das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.5. A Contratada obriga-se a:**
- 5.5.1.** Manter durante toda a execução do contrato a estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta;
- 5.5.2.** Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;
- 5.5.3.** Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços. Os mesmos deverão apresentar-se uniformizados no local da competição.
- 5.5.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais.
- 5.5.5.** Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- 5.5.6.** Prestar serviços em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.
- 5.5.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela contratante referente ao objeto da presente licitação;
- 5.5.8.** Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.5.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.5.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho perigoso ou insalubre;
- 5.5.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.5.13.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 5.6. A Contratante obriga-se a:**
- 5.6.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de comissão/ servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços;

5.6.3. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela contratada;

5.6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais qualificados para a melhor condução das competições esportivas, observa-se algumas exigências válidas para a contratação dos serviços de arbitragem:

6.1.1. Para os jogos da modalidade de FUTSAL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futsal de Salão (emitida pela FPFS ou equivalente);

6.1.2. Para os jogos da modalidade de FUTEBOL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futebol (emitido pela FPF ou equivalente);

6.1.3. Para os jogos da modalidade de VOLEIBOL, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem certificados regularmente pela Federação Paranaense de Voleibol (emitida pela FPV ou equivalente).

6.1.4. Para os jogos da modalidade de FUTEBOL SUÍÇO, exige-se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem certificados regularmente pela Federação Paranaense de Futebol Sete (FPF7 ou CBF7);

6.1.5. Todos os árbitros deverão ter diploma de Curso de Árbitro;

6.1.6. A empresa deverá apresentar declaração da Federação Paranaense de cada modalidade, informando que os profissionais estão autorizados a trabalhar no Estado do Paraná, estando aptos a atuar como oficial de arbitragem.

6.1.7. A empresa deverá apresentar relação de árbitros que poderão atuar nas competições.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Esportes desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Olacir Ferreira, responsável pelo Departamento de Esportes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

OLACIR FERREIRA

Responsável pelo Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2024, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

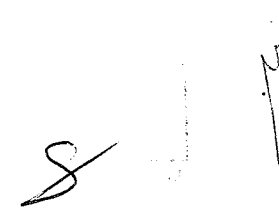
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2024.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Esporte, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.

4.3. Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado. O Município através do Departamento de Esportes, solicitará ao licitante vencedor com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, através da ORDEM DE SERVIÇOS e contato por e-mail ou telefone a prestação dos serviços.

4.4. O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos, conforme descrito no Termo de Referência, bem como devem possuir uniformes próprios. A contratada deve substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.

4.5. O prestador dos serviços não poderá subcontratar para a realização dos serviços, o Município poderá solicitar uma lista prévia com os nomes dos árbitros escalados para trabalhar na competição esportiva que irá realizar.

4.6. A arbitragem deverá chegar para prestar os serviços com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência dos jogos.

4.7. Deverão ser observados os critérios de qualidade dos árbitros e condução das partidas. O Município se reserva o direito de rescindir a ata de registro de preços, caso o serviço não alcance qualidade necessária e não sejam cumpridos os devidos critérios deste processo licitatório, cabível das sanções previstas neste instrumento.

4.8. Após a rodada de cada competição, a municipalidade, através do setor competente (Departamento de Esportes) fará uma análise formal dos profissionais utilizados, avaliando os critérios mínimos de qualidade e condução das partidas, documento este que deverá ser entregue ao responsável legal da empresa, ficando cópia junto ao setor competente com o devido visto da empresa.

4.9. Todas e quaisquer despesas de transporte, alimentação e equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.10. O Município em comum acordo com a arbitragem poderá cancelar com até 01 (um) dia de antecedência a rodada por motivo de não haver condições climáticas (chuva), ou até mesmo por outro motivo justificado.

4.11. Os profissionais devem ter requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;

4.12. Os serviços devem ser prestados em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.

4.13. Fica sob responsabilidade do Sr. Olacir Ferreira, responsável pelo Departamento de Esportes, informar a contratada, com antecedência, o local, dia e horário da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

7.2 - O prestador dos serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os serviços prestados deverão estar de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Olacir Ferreira, responsável pelo Departamento de Esportes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução do contrato a estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta;

b) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços. Os mesmos deverão apresentar-se uniformizados no local da competição.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais.
- e) Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- f) Prestar serviços em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela contratante referente ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de comissão/ servidor especialmente designado;
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços;
- c) Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela contratada;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024– Processo Licitatório nº 07/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

PARECER JURÍDICO Nº 16/2024

Processo Licitatório nº 07/2024
Pregão Eletrônico nº 06/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do do Processo Licitatório nº 07/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contabil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Manifestação do Controle Interno; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos –

NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação

de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é

caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma

lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão ítem 17 do plano, o serviço de arbitragem esportiva.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso o I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise do edital evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a

divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de fevereiro de 2024.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Atestado de forma digital por JULIANA
MARA NESPOL0:0083 2673951
DN: c=BR, o=CPF 08411, ou=AC, SERIAL1
MARA MARA 16, ou=77800144000113,
ou=PROTESTAD, ou=Certificado PF A3,
cn=JULIANA MARA
NESPOL0:0083 2673951
Data: 2024.02.22 14:08:08 -0100

JULIANA MARA NESPOL0
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 04 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024 e início das disputas as 09h00min do dia 04 de março de 2024.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

locomoção, jogos esportivos, lúdicos e veículo, que serão destinados a escola APAE de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: R\$ 237.228,60 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

NOVA Data Abertura: 29 de Fevereiro de 2024, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

12539/2024

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024-SRP-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N° 04/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de fevereiro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 29 de fevereiro de 2024. Valor total: R\$ 189.462,83 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 14 de fevereiro de 2024. Maria Jose Pelizer Pedroso. Prefeita Municipal Interina.

12654/2024

Nova Cantu

ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de março de 2024** na rua Bahia, 660, prefeitura, em Nova Cantu/PR, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO SANTO REI E RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO GEREMIAS LUNARDELLI CONFORME CONVÊNIO N° 028/2023 - CELEBRADO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ - SEIL, valor estimado da licitação: R\$ 3.423.944,02 (três milhões e quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços; licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site <https://novacantu.ejovweb.net/portaltransparencia/licitacoes> pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

Nova Cantu - PR, 14 de fevereiro de 2024.

12286/2024

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 04 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa

especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024 e início das disputas às 09h00min do dia 04 de março de 2024.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

12466/2024

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que irá requerer ao IAT, Autorização Ambiental, para execução de construção de uma ponte na estrada rural na Linha Santa Barbara/Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

12240/2024

Ouro Verde do Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de extração de cascalho- Cascalheira Eurico, a ser implantada na Linha João Cruz, zona rural, Ouro Verde do Oeste/PR.

12714/2024

Palmas

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 89/2023.

PROCESSO N°: 211/2023.

OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero km, 05 lugares para transporte de pacientes e equipes de saúde, com recursos processo interno SESA Resolução 858/2022, depositado em conta de investimentos do Estado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 202/2023, Pregão eletrônico nº 89/2023, cujo objeto acima mencionado, motivado pela concordância da Secretaria Municipal de Saúde (requerente do certame), junto a solicitação de esclarecimento da proponente RENAULT DO BRASIL S.A., visando ainda respeitar os princípios licitatórios, especialmente da isonomia e igualdade de condições entre todos os potenciais participantes.

1. Fica retificado na íntegra o descritivo do Anexo I, itens 3.5, passando a atuar com a seguinte descrição:

3.5. O plano de manutenção e revisões (incluindo peças e mão de obra) previstas no manual do fabricante no período da garantia serão custeadas pela CONTRATADA conforme a ordem de sucessão, sendo:

- I. a quilometragem estimada no manual do fabricante/veículo ou;
- II. a cada 10.000 (dez) mil km, até um limite de 100.000 (cem) mil km, ou;
- III. a cada 12 (doze) meses.

2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as **09:00hs do dia 29/02/2024**.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 09/02/2024, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e www.bilcompras.com; Palmas, 08 de fevereiro de 2024.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
prefeito – municipal

11981/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 04 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024 e início das disputas as 09h00min do dia 04 de março de 2024.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

JAIMÉ DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
--	---------------------------

Cod426039

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 125/2023. - PROCESSO LICITATORIO: 162/2023. - OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das secretarias do município de Barracão-PR. - CONTRATO: Nº 21/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI ME. VALOR: R\$. 49.615,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quinze reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - CONTRATO: Nº 22/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETICOS E HIDRAULICOS LTDA ME. VALOR: R\$. 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - CONTRATO: Nº 23/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA. VALOR: R\$. 27.373,50 (vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais com cinquenta centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - CONTRATO: Nº 24/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI. VALOR: R\$. 66.356,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - CONTRATO: Nº 25/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA ME. VALOR: R\$. 12.241,80 (doze mil duzentos e quarenta e um mil com oitenta centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ESTADO DE SANTA CATARNA - MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Aviso de Licitação - Processo Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - O Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 - decorrente do PROCESSO 10/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE PATINAGEM, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: ABERTO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h30min do dia 01/03/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 01/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/03/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF. ENDEREÇO: As propostas e documentação de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br> Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Av. Tancredo Neves, 337 Centro, Santa Terezinha do Progresso - SC. 15 de Fevereiro de 2024. Marcia Detofol- Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 04 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024 e início das disputas às 09h00min do dia 04 de março de 2024.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**DECRETO Nº 79/2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$1.050.237,62 (um milhão, cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2403/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.050.237,62 (um milhão, cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.001 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.061.12.2044.4405100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$390.237,62
0090.0000.01.07.00.00.2.000.0000 - (RP) - Recursos Ordinários	
22.061.12.2044.4405100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$660.000,00
0070.01005.03.98.01.01.1.701.0000 - Recurso Convênio nº 38/2023 - BACCID - Barracões Industriais	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64) -	R\$660.000,00
0070.01005.03.98.01.01.1.701.0000 - Recurso Convênio nº 38/2023 - BACCID - Barracões Industriais	

Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -

0090.0000.01.07.00.00.2.000.0000 - (RP) - Recursos Ordinários	R\$390.237,62
---	---------------

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2403/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 15 de Fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**DECRETO Nº 80/2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$1.193.725,40 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2404/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.193.725,40 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.001 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.061.12.2044.4405100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$353.726,40
0090.0000.01.07.00.00.2.000.0000 - (RP) - Recursos Ordinários	
22.061.12.2044.4405100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$840.000,00
0070.01005.03.98.01.01.1.701.0000 - Recurso Convênio nº 49/2023 - BACCID - Barracões Industriais	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64) -	R\$840.000,00
0070.01005.03.98.01.01.1.701.0000 - Recurso Convênio nº 49/2023 - BACCID - Barracões Industriais	

Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -

0090.0000.01.07.00.00.2.000.0000 - (RP) - Recursos Ordinários	R\$353.726,40
---	---------------

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2404/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 15 de Fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**DECRETO Nº 81/2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2405/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.001.01.01.00.00.00.2.706.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.100.000,00
0116.0116.12.06.00.00.2.706.0000 - (RP) - Recursos Ordinários - Transferência Especial - Inciso I do Art 106 A da Lei 105/2018	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Supervit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -	R\$1.100.000,00
0116.0116.12.06.00.00.2.706.0000 - (RP) - Recursos Ordinários - Transferência Especial - Inciso I do Art 106 A da Lei 105/2018	

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2405/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 15 de Fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR. O contrato fica aditivado no valor de R\$ 322.848,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais). CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação. O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/02/2025, conforme Prego nº 49/2021 e Contrato original nº 104/2021. CLAUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 15/02/2024. TAISLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR. O contrato fica aditivado no valor de R\$ 88.500,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/02/2025, conforme Prego nº 2/2022 e Contrato original nº 6/2022. CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 15/02/2024. TAISLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício.